



Miguel Pereira, 14 de dezembro de 2022.

Mensagem nº 209/2022.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA A Comissão de Justiça e Redação Em. 15 de Tesam BB de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL P A Comissão de Finanças e Orçar

m_15 de REZEMBRO

2072

Presidente

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 122.900,22 (cento e vinte e dois mil, novecentos reais e vinte e dois centavos). EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

APROVADO VOTAÇÃO ÚNICA DATA: 18/112 122

Tendo em vista o repasse do Governo Estadual, dos recursos destinados ao Programa de Financiamento Estadual da Rede Materno Infantil, de acordo com a Resolução SES nº 2.869, de 14/10/2022, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira RJ. CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 15 12 1200

Agente Administrativo Matr. 01/010

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE **DE 2022**

> Autoriza abrir Crédito Adicional a Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 122,900,22, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 122.900,22 (cento e vinte e dois mil, novecentos reais e vinte e dois centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 122.900,22 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 - Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros R\$ 122.900,22

Art. 2°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.869, de 14/10/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1723.50.0.0.000 - Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 1723.50.0.1.000 - Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal 1723.50.0.1.013 - Programa de Financiamento Estadual da Rede Materno Infantil -Res. SES nº 2869 de 14//10/2022

- Art. 3°) Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4°) O impacto financeiro-orcamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA
- Art. 5°) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em

André Pinto de Afonseca ANDRÉ PINTO DEPARIONSE DICIPALI Prefeito Municipal